



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ORGÃO SOLICITANTE:

❖ Secretaria Municipal De Infraestrutura.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, torna publico, a quem possa interessar, que no dia **14 de Novembro de 2017** as 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada a Avenida Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, Nº 19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos/MT, fara realizar licitação, na modalidade acima indicada, tipo Menor Preço Global, conforme as disposições preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS ATE AS 07:30 HORAS DO DIA ACIMA INDICADO, NA SALA DE LICITAÇÃO, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – SITUADA NA AVENIDA GUILHERME WILKE Nº19, CENTRO, CEP 78560-000, PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, para abertura e posterior julgamento, conforme especificação deste Edital e aquelas que compões seus Anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO PARA O PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS NA PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2016.

1.1. O Objeto desta licitação devera ser executado conforme os **ANEXOS X, XI, XII, XIII, XV.**

1.2. Consistem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integral:

Anexo I----- Modelo de Procuração;
Anexo II ----- Modelo de Credenciamento;
Anexo III ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;
Anexo IV ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;
Anexo V----- Modelo de Comprovante de que recebeu o Edital e demais Documentos relacionados;
Anexo VI----- Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital;
Anexo VII ----- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Anexo VIII ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;
Anexo IX----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;
Anexo X----- Memorial Descritível;
Anexo XI----- Planilha Orçamentaria;
Anexo XII ----- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XIII ----- Orçamento de Mercado;
Anexo XIV ----- Anotação de responsabilidade técnica (ART);
Anexo XV-----Minuta de Contrato;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrada no Município de Porto dos Gaúchos, inscrita no CREA, em dia com FGTS, INSS Fazenda Federal, Estadual e Municipal, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.2. O certificado de Registro Cadastral poderá ser adquirido ate o dia **10/11/2017**, junto a comissão Permanente de Licitação.
- 2.3. E facultativa a presença de representantes a sessão publica de abertura, porém, **aos que participarem, será exigido credenciamento Anexo II.**
- 2.4. A participação nesta licitação implicara na total vinculação dos interessados as exigências e condições deste edital modelo de Declaração constante no **Anexo V.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 2.5. Poderão participar da presente licitação as empresas:
2.6. Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

2.7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA

2.7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e LC 147/2014 deverão apresentar:

- a) No caso microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera em cada ano calendário receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declara de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- f) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- g) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- i) As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência na sessão, pela Comissão de Licitação.
- j) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no TOMADA DE PREÇO seus Anexos.
- k) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste TOMADA DE PREÇO e seus Anexos devesse a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do dispositivo no subitem 2.7.1 “alínea L” ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) No caso de verificação de irregularidade nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fara a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 4.8 alínea “b” deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde a data da publicação de resultado da classificação na IMPRENSA OFICIAL DE ESTADO DE MATO GROSSO, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.8, “alínea b”, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

sendo facultado a Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

e)

2.9. OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-A DA SEGUINTE FORMA.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.8, "alínea d", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.8, "alínea c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 2.8, "alínea d";
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.8, "alínea d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que enquadra no subitem 2.8, "alínea d", poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/>, link Licitações, sob pena de preclusão.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.0. Não poderá participar da presente licitação, o licitante que:

3.2.1. For declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitação que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2. Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;

3.2.3. For empresa associada em consórcio ou que seja de titularidade de mesmos sócios.

3.2.4. A observância das vedações deste item e de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se as penalidades cabíveis.

3.2.5. do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato).

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

4.1. A documentação exigida para habilitação, bem como as propostas apresentadas deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados, inviolados, rubricados em seu local de fechamento com as seguintes inscrições em sua parte externa e frontal:

4.2. Entende-se por envelope opaco aquele que não permitir a visualização de seu interior, quanto ao teor dos documentos ali citados;

4.3. Entende-se por envelope lacrado aquele fechado mediante cola ou material semelhante não se admitindo o uso de grampo ou clips;

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.4. O envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 14/11/2017 - 08h00min HORAS
PROPONENTE _____

PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á:

a) IDENTIFICAÇÃO:

- Carta de credenciamento.
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;
- Contrato Social / ultima alteração consolidada ou Estatuto em vigor.
- **Instrumento Particular de Procuração**, com as assinaturas reconhecidas em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:
- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.
- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- Em todos os casos, o representante deverá estar munido também de documento original com foto ou cópia autenticada.
- Cada representante poderá representar apenas uma licitante.
- Requerimento e declaração confirmando que preenche os requisitos da LC123/2006 e LC 147/2014 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no inciso 4º do art.3 da LC123/2006, assinada pelo contador responsável ou pelo responsável legal. **(Anexo III)**

b) REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Regularidade com o CRF – FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Comprovação de capacitação técnico profissional e operacional para fins de licitação. EXPEDIÇÃO DE **CERTIDÃO PELO CREA.**

c) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Civil Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão até a data de realização do processo.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do calculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- Demonstração que o Capital Social da empresa não seja inferior a 10 % (dez por cento) do valor adjudicado a empresa, através do Contrato Social registrado na Junta Comercial do respectivo entre federativo ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital).

- Em se tratando de empresa não optantes do SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,0 (hum inteiro) a ser obtido pelas formulas:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde se lê;

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE – igual ou inferior a 0,40 (este índice mostrara a relação entre Capital de terceiros (Passivo Circulante e exigível a Longo prazo) e o Capital Proprio (Patrimônio Líquido) a ser calculado pela formula:**

$$IE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Onde se lê;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
 - b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou Contrato de Prestação de serviços devidamente Autenticados ou**
 - c) Cópia do contrato social ou da ultima alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA, se fara exclusivamente mediante a apresentação de copia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

- Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

OBS.: Somente será aceito atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do art. 30 da Lei de Licitações.

4.4.1. Outras Comprovações

4.4.1.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário junto os Envelope de Habilitação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do, CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Documentos conforme modelo do **Anexo VI** – deste edital, que deverão estar inseridos dentro do envelope de habilitação;

- 4.5. Toda documentação deveser apresentada em original ou em copias autenticadas por Tabelião de Notas ou membro da comissão de licitação, preferencialmente em até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, ou ainda em publicação em órgão de Imprensa Oficial e poderão ter seus originais exigidos pela comissão de licitação para confronto com as copias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.
- 4.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de copias em fac-símile, mesmo autenticadas, com execução das licitantes que se enquadrarem na LC 123/2006 e na 147/2014.
- 4.7. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido até 90 (noventa dias) corridos, no máximo na data do julgamento.
- 4.8. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.
- 4.9. A ausência de documentos ou a apresentação de habilitação, em desacordo com o previsto, neste título, inabilitara o proponente, impossibilitando a abertura de envelope nº02 – Proposta de Preço.
- 4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 4.11. O envelope 02 (proposta de preço), deveser apresentado com a seguinte inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA DE ABERTURA: 14/11/2017 – 08h00min HORAS
PROPONENTE

- 4.12. A proposta de preço deveser datilografada ou impressa, preferencialmente em 02 (duas) vias, de preferencia em papel timbrado, sem emendas, sem rasuras, assinada, apresentada em envelope inviolado, preferencialmente em envelope opaco, lacrado, contendo:
 - a) A designação genérica deste TOMADA DE PREÇO, nome do licitante com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, FAX, telefone, nome e dados do representante legal que assinara o contrato pelo licitante;
 - b) Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo II deste Edital, onde deverão ser preenchidos os preços unitário e global, e deveser assinada pelo representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- c) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão mensal da planilha de medição e nota fiscal;
- d) Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura da mesma;
- e) No valor da proposta estarão incluídos os custos diretos para a perfeita execução do contrato, tipo: despesas com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato;
- f) Junto à proposta a proponente deverá apresentar uma planilha orçamentária referente ao valor de sua proposta, sendo ela assinada pelo engenheiro responsável da empresa.

5. DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será conforme descrito na minuta de contrato (ANEXO XV), prorrogável por igual período perante a lei se ambas as partes estiverem de acordo.
- 5.2. Ao término dos trabalhos, a Administração e seus representantes procederão a análise final do projeto e, se todas as solicitações tiverem sido atendidas, será expedido “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, para liberação da última parcela do pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A unidade administrativa competente do município de Porto dos Gaúchos – MT vinculada a secretaria solicitante, acompanhará a qualidade dos serviços prestados, o prazo de validade, bem como a execução dos termos contratuais a serem firmados de conformidade com o Edital e seus anexos;
- 6.2. A fiscalização / supervisão dos serviços executados pela contratada ficará a cargo da secretaria municipal de Infraestrutura;

7. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

- 7.1. No dia, hora e local estabelecido neste Edital; em sessão **PUBLICA** e **ABERTA**, a comissão de licitação procederá a **abertura do Envelope nº 01 – Habilitação**.
- 7.1.1. No ato público de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos, rubricados e apreciados pelos membros da comissão e representantes credenciados presentes, bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 7.1.2. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 7.1.3. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu proponente.
- 7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.
- 7.2. Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e unanimemente renunciarem ao direito de recurso na fase de habilitação, a comissão poderá deliberar pela abertura dos envelopes de propostas comerciais, dando sequência ao procedimento licitatório..
- 7.3. Não satisfeito o item anterior, a comissão encerrará a sessão e posteriormente publicará o resultado da fase de habilitação. Transcorrido o prazo recursal, convocará os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial.
- 7.4. **A abertura dos envelopes de nº 02 e apresentação das propostas dos licitantes habilitados.**
- 7.5. O procedimento licitatório será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente em relação a:
 - a) **Abertura dos envelopes e apreciação dos documentos relativos a habilitação (envelope 01);**
 - b) **Devolução dos envelopes (proposta de preço) aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;**
 - c) **Abertura dos envelopes e apreciação das propostas de preço (envelope 02), dos concorrentes habilitados;**
 - d) **Julgamento e classificação final das propostas;**
 - e) **Homologação do julgamento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

f) Adjudicação do objeto da licitação ao (s) vencedor (es) do certame;

- 7.6. A Comissão se reserva o direito de solicitar pareceres técnicos para melhor análise e julgamento das propostas, ficando o processo licitatório suspenso até a comissão entender que são suficientes os elementos para sua decisão.
- 7.7. Da sessão inicial, bem como das sessões subsequentes, serão lavradas Atas por parte da Comissão, onde serão registradas as observações concernentes a licitação ou fatos relevantes a pedido de licitantes, assim considerados pela Comissão.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Para julgamento a comissão de licitação poderá solicitar parecer técnico, para subsidiar suas decisões de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considera todos os fatores mencionados neste Edital e seus anexos.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões ou que tiverem parecer técnico desfavorável.
- 8.4. Será facultado a comissão de licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1. Não atenderem as exigências deste edital;
- 8.5.2. Com preço excessivos ou manifestamente inexequíveis, termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 8.5.3. Tiverem Parecer Técnico desfavorável;
- 8.6. Caso seja comprovado, neste TOMADA DE PREÇO, a prática de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestante superior ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado as autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 8.7. Ocorrendo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

9. DA IMPUGNAÇÃO.

- 9.1. Dedicara do direito de impugnar o Edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da lei nº 8.666/93.
- 9.2. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qual quer caso, o disposto no § 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A impugnação será dirigida a comissão permanente de licitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A firma licitante que se julgar prejudicada quanto a decisão da Comissão, poderá interpor recurso com base no art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Em face da comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:
- 10.2.1. De habilitação ou inabilitação;
- 10.2.2. De julgamento das propostas.
- 10.3. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão, todos os licitantes.
- 10.4. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multa, caberá recurso a autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior, observando-se mais disposto no Edital.

11. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 11.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
 - 11.1.1. A legitimidade;
 - 11.1.2. O interesse de recorrer;
 - 11.1.3. A exigência de ato administrativo decisório;
 - 11.1.4. A tempestividade;
 - 11.1.5. A forma escrita;
 - 11.1.6. A fundamentação;
 - 11.1.7. O pedido de nova decisão.
- 11.2. E legitimado para interpor recurso qualquer licitante, no curso da licitação.

12. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 12.1. Interposto o recurso, a comissão permanente de licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 12.2. Admitindo o recurso, a comissão permanente de licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugnar – lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Os recursos desprovidos de efeito suspensivo serão processados em apartado e, ao final do seu julgamento, apensados ao processo de licitação, deste último fazendo parte integrante para todos os fins de direito.
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao secretário da área, por intermédio da comissão permanente de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 12.5. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolado no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – situada na Avenida Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78560-000. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A comissão permanente de licitação apresentará ao secretário municipal de administração o processo de licitação contendo a Ata de Julgamento, para fins de análise e homologação e adjudicação, se for o caso, com a empresa vencedora do certame.
- 13.2. Se, no prazo de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reserva-se a administração o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 13.3. A segunda adjudicação, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas a primeira.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O CONTRATO firmado entrará em vigor na data de sua publicação oficial até data prevista na minuta de contrato (ANEXO XV), prorrogável por igual período perante a lei se ambas as partes estiverem de acordo.
- 14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do CONTRATO, contando a partir da data do recebimento da convocação feita pela assembleia Jurídica da Prefeitura, consistindo a recusa injustificada do adjudicatário em assina-lo, em descumprimento total da obrigação assumida, acarretando multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.3. O CONTRATO conterá ainda cláusulas de rescisão unilateral por interesse público.
- 14.4. O CONTRATO para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pelo município de Porto dos Gaúchos – MT, após a homologação e adjudicação do objeto licitado.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 15.1. O Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e devesa anula-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 16.1. Prestar as informações necessárias a contratada, para execução dos serviços do objeto licitado.
- 16.2. Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 16.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Compete a empresa vencedora:
 - a) Firmar contrato com este Município, conforme normas e condições fixas no Edital e seus Anexos.
 - b) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua proposta e na Ata.
 - c) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;
 - d) Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização; livre acesso a qualquer época as instalações e locais de serviço.
 - e) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- 17.2. Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelo ônus trabalhista, previdenciário e acidentário dos seus funcionários envolvidos no presente CONTRATO, bem como, pelo pagamento de outros encargos prescritos em Lei.
- 17.3. Cumprir e responder as determinações da legislação e das normas relativas a higiene, medicina e segurança do trabalho.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O contratante efetuará o pagamento, em até 90 dias, após a entrega da planilha de medição e da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, devidamente acompanhada das certidões de débitos para com o INSS-CND e FGTS-CRF.
 - 18.1.1. As medições serão feitas conforme solicitação do contratado ao órgão responsável.
- 18.2. A contratada ressarcirá ao Município de Porto dos Gaúchos as despesas com Banco e Cartórios, nos cancelamentos de títulos indevidamente levados a protesto, sem prejuízo das indenizações e penalidades cabíveis.
- 18.3. As notas fiscais / fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados.
- 18.4. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado estão assegurados no orçamento municipal através de dotação orçamentaria a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Confirmo a existência de saldo orçamentário para o início daquele Processo, e conforme a repartição interessada, a rubrica a ser utilizada é autorizada pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:-----	905 – Emenda Parlamentar 08/2016.
Função:-----	15 – Urbanismo.
Sub-Função:-----	451 – Infraestrutura Urbana.
Programa:-----	0037 – Pavimentação de vias Urbanas e Obras Complementares.
Projeto Atividade:-----	1 381 – Urbanização e Iluminação do Trevo e Marginais.
Elemento de Despesas:-----	4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
Valor:-----	R\$ 10.000,00
RED./Código-----	0498.
Fonte-----	0100.0000000.

- 18.5. Caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, permanecerá pendente e sua quitação suspensa até que o emitente providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a administração pública municipal.
- 18.6. Estima-se o valor da contratação total é de **R\$ 13.668,14 (Treze mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas neste procedimento licitatório, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos contratuais;
- c) Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com a administração pública municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As penalidades de advertência e multa prevista nos itens anterior serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;
- f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade e de competência da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;
- g) As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento no Departamento de Licitação, ou pelo telefone (66) 3526 2003.
- 20.2. A proposta de preço não poderá ser alterada após sua entrega a Comissão Municipal de Licitação.
- 20.3. É facultado a comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedado a juntada de documentos obrigatórios exigidos nos envelopes de habilitação e proposta;
- 20.4. O protocolo das propostas, se, manifestação recursal anterior da licitante, implica integral aceitação dos termos do presente Edital.
- 20.5. A comissão se exime de qualquer responsabilidade de proposta enviada por via postal, que não cheguem ao serviço de protocolo antes do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 20.6. É vedado a contratada sublocar, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 20.7. Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração / apresentação da documentação de que trata o presente Edital.
- 20.8. Não serão levadas em consideração, as propostas e ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados nesta licitação não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.
- 20.9. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes credenciados das licitantes e os membros da comissão de licitação.
- 20.10. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Edital ou no CONTRATO, quando exigido.
- 20.11. A inabilitação do licitante na fase de documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 20.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, e no, caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 20.13. Faz parte deste edital a Minuta do CONTRATO e demais anexos.
- 20.14. Disciplinam o presente instrumento licitatório a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por parte da Comissão, e as demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT 27 de Outubro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2017**

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador(a) o(a) Srº (a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 40/2017
TOMADA DE PREÇO N.º. 10/2017

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ n.º. sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2014)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ANEXO IV
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 40/2017
TOMADA DE PREÇO N.º. 10/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ n.º. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC
123/06.**

(local e data)

**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunique o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 40/2017
TOMADA DE PREÇO N°. 10/2017

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame
licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 40/2017
TOMADA DE PREÇO N°. 10/2017

Sessão Pública: 14/11/2017, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () sim () não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n°. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO PARA O PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS NA PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA N° 08/2016**, conforme segue:

LOTE 01					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO NA PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE					
Item	Cod. TCE – MT	Qtde	Un.	Produto	Vir. Global
01	250692-0	01	Un.	Prestação de Serviços de Plantio com Fornecimento de Mudanças na Perimetral Ignácio Rabuske; Os serviços serão executados conforme os ANEXOS X, XI, XII, XIII, XV. Prazo máximo para conclusão do Serviço: De acordo com a Execução do Cronograma Físico Financeiro.	R\$
Valor Global:					R\$:
(Valor Global por Extenso)					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>> declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X **Memorial Descritivo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO XI **Planilha Orçamentaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO XII ***Cronograma Físico Financeiro***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO XIII **ORÇAMENTO DE MERCADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO XIV

Anotação de responsabilidade técnica (ART)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO XV
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO PARA O PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS NA PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar) _____, inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF Nº _____, e (Inscrição Estadual nº.....) estabelecida a _____, nº....., bairro _____, cidade de _____, (neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. _____ SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº. _____), doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº ____/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO PARA O PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS NA PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2016**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência:

LOTE 01					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO NA PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE					
Item	Cod. TCE – MT	Qtde	Un.	Produto	Vlr. Global
01	250692-0	01	Un.	Prestação de Serviços de Plantio com Fornecimento de Mudas na Perimetral Ignácio Rabuske; Os serviços serão executados conforme os ANEXOS X, XI, XII, XIII, XV. Prazo máximo para conclusão do Serviço: De acordo com a Execução do Cronograma Físico Financeiro.	R\$
Valor Global:					R\$:
(Valor Global por Extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato, ora assinado será válido até ___ de _____ de 20__.

4.1.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (Por Extenso).

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, aluguel do espaço para ministrar a capacitação, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 905 – Emenda Parlamentar 08/2016.
Função:----- 15 – Urbanismo.
Sub-Função:----- 451 – Infraestrutura Urbana.
Programa:----- 0037 – Pavimentação de vias Urbanas e Obras Complementares.
Projeto Atividade:----- 1 381 – Urbanização e Iluminação do Trevo e Marginais.
Elemento de Despesas:----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
Valor:-----R\$ 10.000,00
RED./Código----- 0498.
Fonte----- 0100.0000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação do Órgão competente, nos locais indicados, que poderá ser acompanhado por servidor responsável;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

FISCAL DE CONTRATOS

14.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

14.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/____, e a proposta da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

15.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de ____ de ____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02